

ATESTADO

Código: AT 011/2024 (página 1/4)

A ABIMED - Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde - CNPJ 01.450.951/0001-25, atesta para os devidos fins que a empresa **STRYKER DO BRASIL LTDA.**, associada a ABIMED desde 13/02/2001, estabelecida à Rua Urussuí, 300 – Térreo, 6º e 7º andares – Itaim Bibi – Cep: 04542-021 – São Paulo – SP – Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 02.966.317/0001-02 e filial localizada na Avenida Portugal, 1100 – Itaquí – Cep: 06696-060 – Itapevi – SP – Brasil, inscrita no CNPJ 02.966.317/0002-93 estão autorizadas pela **STRYKER CORPORATION**, com sede 2825 Airview Blvd, Kalamazoo – Michigan – 49002 – EUA a registrar, importar, comercializar, oferecer serviços de manutenção e técnicos aos usuários ou intermediários, para todos os produtos que pertencem aos fabricantes legais listados abaixo da Stryker Corporation, de forma exclusiva, em todo território nacional brasileiro.

STRYKER CRANIOMAXILLOFACIAL

Stryker Leibinger Gmbh & Co KG.
Botzinger Strasse 41 – Freiburg, D79111 – Alemanha.

STRYKER ENDOSCOPY

Stryker Endoscopy
5900 Optical Court – San Jose, CA 95138 – EUA;

Novadaq Technologies Inc
8329 Eastlake Drive, Unit – 101, Burnaby BC V5A 4W2 - Canada

Stryker Communication
Silveron Blvd. Flower Mound, TX 75028 - EUA

STRYKER MEDICAL

Stryker Medical
3800E. Centre Avenue, Portage, Michigan 49002 – EUA

HeartSine Technologies
Ltd 203 Airport Road West Belfast, Bt3 9ED – Irlanda do Norte

Código: AT 011/2024 (página 2/4)

JoLife AB, Lund (Suécia)

Scheelevagen 17 ideon Science Park SE-223 70 LUND – Suécia

Physio-Control

11811 Willows Road NE Redmond, WA 98052 – EUA

Sage products, LLC / Comfort Personal Cleansing Products

3909 Three Oaks Road Cary Illinois 60013 - EUA

STRYKER SPINE

K2M Inc.

600 Hope Parkway SE, Leesburg, Virginia

Stryker Spine

2 Pearl Court – Allendale, NJ 04701 – EUA;

Mobius Imaging, LLC

2 Shaker Road – Shirley, MA 01464 - EUA

STRYKER INSTRUMENTS

Stryker Instruments

1941 Stryker Way - Portage, MI 49002 – EUA;

Stryker Instruments

4100 East Milham Avenue – Kalamazoo, MI 49001 – EUA;

Stryker Medtech K.K.

1131-1 Higashi Naganuma – Inagi, Japão 206-0802;

Entellus Medical

3600 Holly Lane North, Suite 40 – Plymouth. MN 55447 - EUA

Scopis GmbH

Heinrich-Heine-Platz 10, 10179 Berlin - Alemanha

Código: AT 011/2024 (página 3/4)

STRYKER NEUROVASCULAR

Stryker Neurovascular

47900 Bayside Parkway – Fremont – CA 94538 – EUA;

STRYKER ORTHOPAEDICS

Howmedica Osteonics Corp.

Stryker Orthopaedics

325 Corporate Drive – Mahwah, NJ 07430 – EUA;

Mako Surgical Corp

3365 Enterprise Avenue, Weston, Florida, 33331 - EUA

Stanmore Implants Worldwide Limited

210 Centennial Avenue, Centennial Park, Elstree, WD6 3SJ – Reino Unido

STRYKER TRAUMA AND EXTREMITIES

Stryker Trauma GmbH

Prof. Kuentscher Strasse 1-5 – D-24232 Schonkirchen – Kiel – Alemanha;

Stryker GmbH

Bohnacherweg 1 – CH-2545 Selzach – Suíça;

Tornier Inc.

10801 Nesbitt Avenue – South Bloomington, MN 555437 – EUA;

Tornier S.A.S

161 rue Lavoisier – 38330 Montbonnot - Saint Martin

Wright Medical Technology, Inc.

1023 Cherry Road, Memphis, TN 38117 – EUA

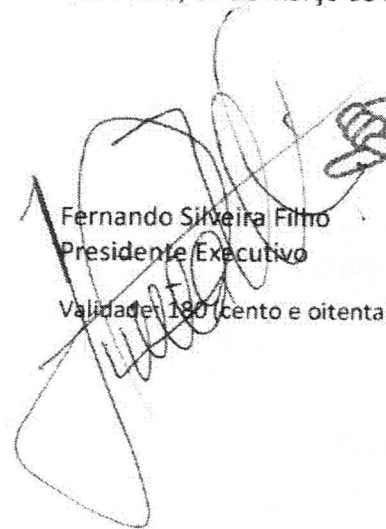
Sustainability Solutions

1810 W.Drake Drive, Tempe, Arizona 85283 – EUA

Código: AT 011/2024 (página 4/4)

A ABIMED atesta ainda que o presente documento foi emitido, de boa-fé, com base na documentação apresentada pela Stryker do Brasil Ltda., e pela Stryker Corporation. As empresas Stryker do Brasil Ltda., e Stryker Corporation., são solidárias e exclusivamente responsáveis pela integridade da documentação apresentada.

São Paulo, 04 de março de 2024.


Fernando Silveira Filho
Presidente Executivo

Validade: 180 (cento e oitenta) dias.

24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS

Selo(s): 1 Ato: AB - 0672861

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) FERNANDO SILVEIRA FILHO, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.

São Paulo, 04 de março de 2024.
Em testemunho da verdade.

ORCPM 24º INDIANÓPOLIS (Valor Unitário R\$ 8,23)

Feito por: LARISSA

AVENIDA DOS EUCALIPTOS, 879 - CAPITAL/SP



24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Larissa Aparecida de Sousa Pereira
ESCREVENTE AUTORIZADA



TERMO DE REFERÊNCIA – DFD 004/2024/ASSESSORIA/SAH

INTRODUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

X	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO 339039
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO 339039
	COMPRAS (AQUISIÇÃO) 339030

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis Contratação de serviços de manutenção corretiva não continuada de câmera de vídeo Stryker, para suprir as necessidades do Centro Cirúrgico do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista/HSJB, em conformidade com as condições estabelecidas adiante.

No caso deste Termo de Referência gerar edital, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

JUSTIFICATIVA

A justificativa para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de câmera de vídeo Stryker se dá pela complexidade em realizar tais manutenções com equipe interna do hospital ou terceirizada (engenharia clínica). Para realização de manutenção neste tipo de equipamento é necessário ter conhecimento técnico sobre a configuração da câmera e do cabo caso contrário corre o risco de queima do equipamento.

Em virtude da crescente demanda de cirurgia do HSJB atendendo aos casos de Urologia, (cálculo renal e próstata), Colectomia laparoscopia diagnóstica entre outras se apresenta a necessidade de reparo do item citado de forma a suprir esse aumento de serviços cirúrgicos prestados à população de Volta Redonda.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento administrativo é a Contratação de serviços de manutenção corretiva não continuada em **câmera de vídeo Stryker** utilizada em videolaparoscopia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO; PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PELO MUNICÍPIO:**



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA

SAH/HSJB	
PROC. Nº	050/24
FL. Nº	46
RUBRICA	

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CATSER
01	01	SERV	EQUIPAMENTO: câmera de vídeo cirurgia marca Stryker Mão de obra Serviço a ser executado: Substituição da cabeça de câmera a base de troca com cabo novo	10.467,20	10.467,20	20869
PREÇO TOTAL PROJETADO						

O Valor Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de **R\$ 10.467,20 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**

2 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Condição de execução: O serviço será executado de uma só vez.

2.1.1. Os serviços atenderão às condições a seguir:

- Utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído do seu quadro de pessoal, para a supervisão, apoio e execução dos serviços contratados, mantendo no seu quadro responsável técnico de nível superior devidamente qualificado.
- As peças aplicadas a cada equipamento, na manutenção corretiva, obrigatoriamente, deverão estar livres de qualquer processo de recondicionamento.
- Empregar, na execução dos serviços materiais e equipamentos adequados, monitorando sempre a qualidade, em estrito cumprimento das legislações, resoluções e disposições pertinentes, com o objetivo de garantir a segurança e eficácia dos serviços ora contratados.

2.2. O serviço é enquadrado como não continuado.

2.3 Os serviços deverão ser executados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

2.4 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.4.1-Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a partir do pedido do Serviço Autônomo Hospitalar, quando enviado por e-mail, formulado sob Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento contendo informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242

e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb

PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA

SAH/HSJB	
PROC. Nº	050/24
FL. Nº	47
RUBRICA	uf

2.5 O prazo de execução do serviço não continuado será de no máximo de 10 dias e deverá constar no edital de licitação.

2.6 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.7 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Nossa Senhora das Graças, 235, São Geraldo, Volta Redonda/RJ CEP: 27253-610. no Setor de Engenharia Clínica Volta Redonda/RJ CEP: 27253-610.

2.8 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para realizar o serviço especificado no edital.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da Aquisição do objeto deste Termo correrão a conta dos recursos específicos, conforme codificação abaixo:

Fonte de recurso	Elemento De Despesa	Reduzido
6002	3339.0390.0000	659.830

4 – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

4.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final da entrega.

4.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

4.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

4.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA

SAH/HSJB	
PROC. Nº	050/04
FL. Nº	48
RUBRICA	

- b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- e) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- g) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciar a substituição, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas ou dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo Hospital São João Batista, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA

SAH/HSJB	
PROC. Nº	050/24
FL. Nº	49
RUBRICA	

defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

7.2 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/HSJB, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

7.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

7.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.5 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

8 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- advertência;
- multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- Multa de 0,5% (5/10 por cento) por dia de atraso caso a contratada não efetue a entrega e não atenda aos demais prazos e obrigações constantes do referido processo, até o máximo de 10% sobre o valor da respectiva nota de empenho
- suspensão* temporária de participação em *licitação* e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

8.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8.2.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA

SAH/HSJB	
PROC. Nº	050/24
FL. Nº	50
RUBRICA	

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 – Resultará como vencedora, a licitante que apresentar o **menor preço global**, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda, 13 de março de 2024.

Elaborado por:  Cláudia Maria Freitas de Amorim Assessora Técnica Matr. 3998	Aprovado por:  Sebastião Faria de Souza Diretor Geral SAH/HSJB
--	---

PROCESSO 0050/24									
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAMERA DE VIDEO CIRURGIA									
DATA DA EMISSÃO: 12 DE MARÇO DE 2024.									
DATA		07/03/2024							
EMPRESA		STRYKER DO BRASIL							
CNPJ		02.966.317/0002-93							
E-MAIL		budi.sousa@stryker.com							
TELEFONE		(11)5189-2525/97356-3411							
PR. EXECUÇÃO		60DD							
GARANTIA		15DD							
PAGAMENTO		30DD							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL				
01	EQUIPAMENTO: Camera de Video Cirurgia MARCA: Stryker Mão de Obra Serviço a ser executado: Substituição da cabeça de câmera a base de troca com cabo nov	UNID.	001	10.467,20	10.467,20	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL		
PREÇO TOTAL					10.467,20				